

ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCIÓNAL-PROGRAMÁTICA	REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
	FR	GD	VALOR	
39000 SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS				
39055 DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE				
4 5 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES			975.947,00	
TOTAL			975.947,00	
FUNCIÓNAL - PROGRAMÁTICA				
13.054.0458.1158 OBRAS DO RIO TIETÊ			975.947,00	
TOTAL			975.947,00	

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS		
LEI ART PAR INC ITEM					
9.467 7 UN. 3	975.947,00	975.945,00	0,00		
TOTAL GERAL	975.947,00	975.945,00	0,00		

**DECRETO N.º 41.667, DE 25 DE MARÇO DE 1997**  
*Homologa, por 60 (sessenta) dias, Decreto do Prefeito Municipal de Agudos, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA*  
**MÁRIO COVAS**, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do artigo 12, do Decreto Federal n.º 895, de 16 de agosto de 1993,

**Decreta:**  
 Artigo 1.º - Fica homologada a declaração, por 60 (sessenta) dias, da Situação de Emergência, no Município de Agudos, objeto do Decreto Municipal n.º 2.436 de 13 de fevereiro de 1997.

Artigo 2.º - Os órgãos estaduais providenciarão, dentro de suas respectivas atribuições, o retorno do atendimento das necessidades básicas da população, naquele município.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 1997.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de março de 1997  
**MÁRIO COVAS**  
*Robson Marinho*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Antonio Angarita*  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 25 de março de 1997.

**DECRETO N.º 41.668, DE 25 DE MARÇO DE 1997**  
*Revoga dispositivos do Decreto n.º 7.622, de 24 de fevereiro de 1976 e dá providências correlatas*

**MÁRIO COVAS**, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**  
 Artigo 1.º - Ficam revogados o artigo 1.º, seus incisos e parágrafo e o artigo 2.º, do Decreto n.º 7.622, de 24 de fevereiro de 1976.

Artigo 2.º - A Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado continuará a prestar assistência médica, hospitalar e odontológica aos beneficiários de seus contribuintes, enumerados no artigo 34, da Lei n.º 452, de 2 de outubro de 1974.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de março de 1997  
**MÁRIO COVAS**  
*José Afonso da Silva*  
 Secretário da Segurança Pública  
*Robson Marinho*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Antonio Angarita*  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 25 de março de 1997.

**DECRETO N.º 41.669, DE 25 DE MARÇO DE 1997**  
*Prorroga a vigência do Decreto n.º 40.607, de 29 de dezembro de 1995 e dá providências correlatas*

**MÁRIO COVAS**, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**  
 Artigo 1.º - O prazo estipulado no artigo 1.º do Decreto n.º 40.607, de 29 de dezembro de 1995, fica prorrogado por 1 (um) ano, a contar de 29 de dezembro de 1996.

Artigo 2.º - Os dispositivos a seguir mencionados da minuta padrão de convênio prevista no decreto de que cuida o artigo anterior, passam a vigorar com a seguinte redação:

**"CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE**  
 III - garantir quadro de pessoal compatível com as especificações tal como descritas no Plano de Trabalho, de forma a dar plenas condições de realização e de obtenção do objeto convênio, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do ajuste, podendo, para honrá-los, utilizar-se dos recursos oriundos deste convênio, desde que tais custos estejam estimados no Plano de Trabalho. Ficando, desde já, esclarecido que inexistente responsabilidade da Administração Pública por encargos ou dívidas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução deste ajuste, no caso de inadimplência da ENTIDADE;

VI - apresentar, trimestralmente, até o quinto dia do mês subsequente, o demonstrativo, mês a mês, da correta aplicação dos recursos financeiros transferidos, compatível com o Plano de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período anterior, bem como, e quando couber, mensalmente a relação nominal dos atendidos com o número de seus respectivos documentos de identidade;"

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de março de 1997  
**MÁRIO COVAS**  
*Maria Teresinha Godinho*  
 Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social  
*Robson Marinho*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Antonio Angarita*  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 25 de março de 1997.

**DECRETO N.º 41.670, DE 25 DE MARÇO DE 1997**  
*Prorroga a vigência do Decreto n.º 40.608, de 29 de dezembro de 1995 e dá providências correlatas*

**MÁRIO COVAS**, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**  
 Artigo 1.º - O prazo estipulado no artigo 1.º do Decreto n.º 40.608, de 29 de dezembro de 1995, fica prorrogado por 1 (um) ano, a contar de 29 de dezembro de 1996.

Artigo 2.º - O dispositivo a seguir mencionado da minuta padrão de convênio prevista no decreto de que cuida o artigo anterior, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**  
 VI - apresentar, trimestralmente, até o quinto dia do mês subsequente, o demonstrativo, mês a mês, da correta aplicação dos recursos financeiros transferidos, compatível com o Plano de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período anterior, bem como, e quando couber, mensalmente a relação nominal dos atendidos com o número de seus respectivos documentos de identidade;"

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Bandeirantes, 25 de março de 1997  
**MÁRIO COVAS**  
*Maria Teresinha Godinho*  
 Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social  
*Robson Marinho*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Antonio Angarita*  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 25 de março de 1997.

## ATOS DO GOVERNADOR

**Extrato de Protocolo de Cooperação**  
 Processo GG-282-97.  
 Participes - Estado de São Paulo, através do Conselho Estadual da Condição Feminina, o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, representando o Ministério da Justiça e a União Federal e a Avon Cosméticos Ltda.  
 Objeto - Implantação do Programa de Saúde Integral da Mulher - SIM.  
 Parecer jurídico - AJG 291-97.  
 Data da assinatura - 25-3-97.

## GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: Antonio Angarita  
 Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

**CASA MILITAR**  
**Extratos de Contrato**  
 Processo GG-1384-95.  
 Contratada - Matel Tecnologia de Telemática S/A - Matec.  
 Contratante - Casa Militar do Gabinete do Governador.

Objeto - Prestação de serviço de assistência e suporte técnico, na central telefônica instalada no Palácio dos Bandeirantes.  
 Contrato CMil 2-96.  
 Vigência - 12-2-97 a 11-2-98.  
 Valor da despesa para 1997 - R\$ 56.928,96.  
 Classificação da despesa: UGE 280106 - Administração da Casa Militar, elemento econômico 34903980, atividade 137 - Telecomunicações.  
 Data do Ato - 20-3-97.  
 Processo GG-87-96.

Contratada - Sabor Perfeito Kits e Refeições Ltda.  
 Contratante - Casa Militar do Gabinete do Governador.  
 Objeto - Prestação de serviço de fornecimento de refeições na Copa da Casa Militar.

Contrato CMil 1-96.  
 Vigência - 12-2-97 a 11-2-98.  
 Valor da despesa para 1997 - R\$ 145.141,37.  
 Classificação da despesa: UGE 280106 - Administração da Casa Militar, elemento econômico 34903973, atividade 016 - Administração da Casa Militar.  
 Data do Ato - 20-3-97.

## ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: André Franco Montoro Filho  
 Av. Morumbi, 4.500 Morumbi - Fone: 845-3344

**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**Retificação do D.O. de 22-3-97**  
 Onde se lê: Resolução SEP-4, de 21-3-97, leia-se: Resolução SEP-2, de 21-3-97.

**COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**Divisão de Administração**  
**Extrato de Contrato**  
 Proc. SEP 155197. Nota de Empenho: 97NE00045. Contratante: Coordenadoria de Programação Orçamentária. Contratada: Gráfica Falcão Ltda.-ME. Objeto: Serviço de Impressão. Prazo de Entrega: 10 dias. Valor: R\$ 1.050,00. Unidade Gestora Executora: 29.01.04-CPO. Programa de Trabalho: 03009004020220002 - Apoio Administrativo. Classificação dos Recursos: 349039.99 - Outros Serviços e Encargos - Pessoa Jurídica. Assinatura: 17-3-97.

**COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO REGIONAL**  
**Extrato de Termo de Aditamento de Convênio**  
 Processo SEP: 807196. Convênio: 205/96. Parecer Jurídico: CJ-SEP 416/96 e AJG 14/97 e 164/97. Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional e o Município de São José do Rio Preto. Cláusulas Retificadas: Sexta. Cláusula Sexta - Da Liberação Dos Recursos: Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente à Prefeitura nas seguintes condições: 1ª parcela: no valor de R\$ 700.000,00, a ser paga em até 30 dias, após a assinatura do Convênio; 2ª parcela: no valor de R\$ 350.000,00 em até 30 dias, a partir da aprovação de contas relativa à parcela anterior. Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 6-11-96, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas. Assinatura: 25-3-97.

**FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA**  
**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Comunicado**  
 A Fundação Prefeito Faria Lima - Cepam, através de sua Superintendência de Assistência Técnica, comunica aos Municípios que foi publicada a Portaria 449, de 13-3-97, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, que estabelece os valores previstos nos arts. 23 e 24 da Lei 8.666, de 21-6-93, corrigidos nos termos do art. 120.

Limites de Licitação - Vigência a partir de 14-3-97  
 Portaria 449, de 13-3-97, publicada no D.O.U. de 14-3-97  
 Modalidades - Obras e Serviços/Engenharia - Compras/Outros Serviços - Prazo para Publicidade  
 Dispensa (Art. 24) acima de 7.710,10 até 1.927,52  
 Convite (Art. 23) acima de 7.710,10 até 154.201,96; acima de 1.927,52 até 38.550,49 5 dias úteis.  
 Tomada de Preços (Art. 23) acima de 154.201,96 até 1.542.019,59; acima de 38.550,49 até 616.807,84 15 dias; ou 30 dias (melhor técnica ou técnica e preço).  
 Concorrência (Art. 23) acima de 1.542.019,59; acima de 616.807,84 30 dias; ou 45 dias (empregada integral, melhor técnica ou técnica e preço).  
 Forma de Publicidade: Art. 21, incisos I, II e III, da Lei 8.666, de 21-6-93, publicada no D.O.U. de 22-6-93, e Lei 8.883 de 8-6-94.  
 Para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, a Fundação Prefeito Faria Lima - Cepam encontra-se à disposição na Avenida Professor Lineu Prestes, 913, Cidade Universitária, fax (011) 813-5969, no horário comercial.

Extrato de Termo de Re-Ratificação e Prorrogação de Contrato

Procedimento FPFL nº 0697/94. Contratante: Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM. Contratada: Internacional Máquinas Serviços Técnicos Ltda. Objeto: Re-Ratificação e Prorrogação de Contrato nº 17/97. Vigência: 10/3/76 a 31/8/97 (seis meses). Valor global estimado: R\$9.720,00, referente a locação e de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática.

Extrato de Termo de Re-Ratificação e Prorrogação de Contrato

Procedimento FPFL nº 1394/95. Contratante: Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM. Contratada: Transportadora Turística Benficia Ltda. Objeto: Re-Ratificação e Prorrogação de Contrato nº 18/97. Vigência: 10/4/76 a 31/5/97 (dois meses). Valor global estimado: R\$ 7.674,00, referente a locação de ônibus para transporte de funcionários.  
**(A debitar)** (26)

## JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA

Secretário: Belisário dos Santos Júnior  
 Pátio do Colégio, 148 - Centro - Fone: 239-4399

**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**Despacho do Secretário, de 24-3-97**  
 Pr. ITESP-0061197 - Departamento de Assentamento Fundiário - Aquisição de sementes. "Ratifico a dispensa de licitação declarada pela Coordenadora do ITESP, em favor da empresa COBEC - Indústria Comércio Importação e Exportação Ltda., para aquisição de 30.000 kg de sementes de feijão acondicionados em 750 sacos de 40 kg, nos termos do inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

**Portarias do Chefe de Gabinete, de 25-3-97**  
**Concedendo aposentadoria** com fundamento no art. 126, inciso III, alínea "c", da Constituição do Estado de São Paulo, e com base no art. 4.º da Lei 3.724/83, que estendeu os benefícios da LC 269/81 e nos termos do parágrafo único do art. 40 c.c. o art. 51 da Lei Federal 8.935/94, à Maria Lucia dos Santos Vaccari - RG 5.893.857-6, no cargo de Escrevente habilitada no 16.º Serviço de Registro de Imóveis da comarca da Capital, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a Serventia de Sede de Comarca de Entrância Especial, de valor equivalente a 14,17 salários mínimos, proporcionais a 25 anos de efetivo exercício. Pr. SJDC-255.967/97.

**Declaração aposentado** nos termos do parágrafo único do art. 40 c.c. o art. 51 da Lei Federal 8.935/94, em face do que consta do Pr. SJDC-256.061/97, por contar com 70 anos de idade (art. 126, inciso II, da Constituição do Estado de São Paulo), Enas de Oliveira Martins - RG 4.188.308, Delegado do 3.º Serviço de Notas da comarca de Presidente Prudente, cujos proventos serão fixados à vista da competente certidão de tempo de serviço e nos termos do § 1.º do art. 25 da Lei 10.393/70.

**Despacho do Chefe de Gabinete, de 24-3-97**  
 Pr. SJDC-254.737/96 - Alfonso Celso da Silva - Solicita cópias de fls. que indica para efeito de defesa. "Pagas as despesas, autorizo a expedição das cópias solicitadas à fls. 107.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Despacho do Diretor, de 25-3-97**

Pr. SJDC-255.562/96 - Seção de Almoxnado - Aquisição de Diversos Materiais de Limpeza, para uso desta Secretaria. "Nos termos da legislação vigente, adjudico e homologo o objeto da licitação do convite 4/97 as firmas: Capital Material de Limpeza e Papelaria Ltda. Itens 3, 4, 8 e 11, no valor de R\$ 1.068,20; Papelaria Zuquim - Sergio Ricardo Sanzoni-ME. Itens 5 e 6, no valor de R\$ 188,80 e Ideal Higiene Descartáveis Ltda. Itens 1, 2, 7, 9 e 10, no valor de R\$ 2.510,00.

**INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO**

O Superintendente do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo, de conformidade com o artigo 26, inciso I, alínea "f" do Regulamento desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Estadual 25.164 de 12-5-86;

Considerando o artigo 429 do Código de Processo Civil, que prevê a possibilidade dos Assistentes Técnicos das partes, para o bom desempenho de suas funções, solicitarem documentos em poder de repartições públicas;

Considerando a necessidade de regulamentação do acesso destes Assistentes ao Centro de Perícias deste Instituto, para melhor agilização dos trabalhos, resolve:

Artigo 1.º - O acesso dos Assistentes Técnicos ao Centro de Perícias será permitido somente através da respectiva identificação, bem como, da comprovação judicial de sua indicação pela parte que o indicou, nos termos do artigo 421.1 do CPC.

Artigo 2.º - As consultas dos documentos e demais elementos solicitados, consoante dispõe o artigo 429 do CPC, somente serão possíveis mediante preenchimento de requisição fornecida por funcionário do Centro de Perícias.

Artigo 3.º - O horário previsto para as referidas consultas será das 9 às 12 e das 14 às 17 hs, imprevisivelmente.

Artigo 4.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Portaria IPEM-23, de 25-3-97**  
 O Superintendente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo, resolve:

Artigo 1.º - Estabelecer o prazo de 1 a 30-4-97, para verificação periódica dos instrumentos de pesar e medir, relativa ao presente exercício, a que se refere o item 8, alínea "C" da Resolução Conmetro 11-88, em operações comerciais nas feiras livres nos municípios de Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra-SP.

Artigo 2.º - Os serviços serão realizados na Sede Regional do IPEM-SP, à Rua Atibá, 390 - Bairro Valparaíso - Santo André-SP, no horário compreendido entre 14h às 16h, ou através dos telefones (011) 449-7333 e 440-5201.

Artigo 3.º - As infrações às normas desta portaria serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 9.º da Lei 5.966, de 11-12-73.

Artigo 4.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

### Despacho do Superintendente, de 25-3-97

Processos de auto de infração homologados pelo Superintendente do IPEM-SP., em 18 de março de 1997.

PROC NO	ADUADO	MET	MULTA	R\$
16329/96	FMB Inc & Cia	299/269/322		2.972,59
19772/96	Cooperativa de Consumo Popular de Tiete	320		1.327,05
23589/96	Perico & Mascarin Ltda	299		2.123,28
<b>INSTRUMENTOS</b>				
23397/96	Waldomiro Souza Lima	292		88,47
23957/96	Marcos Jose dos Santos	295		88,47
24046/96	Waldir Calan Drello	184		88,47
24055/96	Vicente Claudio Marroni	294		88,47
24057/96	Vitor Nobaru	334		88,47
24060/96	Wilame Gomes da Silva	184		88,47
24274/96	Panificadora Porta do Sol L	247		176,94
24278/96	Posto de Serviço MCP Ltda	275		1.061,64
24896/96	Auto Posto M L Ltda	311		1.415,52
24986/96	Marcelo Antonio de Moraes	177		176,94
25008/96	Oliver Garbellini ME	256		353,88
25012/96	Panificadora e Confeitaria Rainha do Rosario Ltda	330		707,76
25018/96	Posto Ouro Negro Ltda	311		353,88
25027/96	Rodao Auto Posto Ltda	272		707,76
25033/96	Sebastiana Benedita Correa	273		88,47
28104/96	Luiz Marques da Silva	292		Advertência
28265/96	Posto Formosa Hill Ltda	112		1.238,58
28283/96	Ser Car Auto Posto de Serviços Limitada	203		707,76
28286/96	Serviços Automotivos Triangulo Limitada	309		707,76
28289/96	Supermercado Mizobuchi Ltda	203		707,76
28292/96	Supermercado Syllus Ltda	59		707,76
28294/96	Super Sacolao Itapevi Ltda	333		530,82
28413/96	Auto Posto Serviço El Shadai L	112		707,76
28415/96	Auto Posto Tatuira Ltda	247		3.184,92
28419/96	Auto Serviços Rocar Ltda	332		3.538,80
<b>TEXTIL</b>				
02700/95	Rael Comercial Ltda	1265		575,19
06980/95	Textil Marpez do Brasil Ltda	1504		1.412,20
18978/96	Eufrazio Bigotto ME	1517		906,81
19033/96	Odila R de Oliveira ME	1517		906,81
20125/96	Maria Lucia Alves Pereira ME	1325		552,93
22685/96	Benevento Tex Comercio de Roupas e Malhas Ltda ME	1844		729,87
22715/96	Confecoes L'Amour Ltda	1814		1.105,87
24351/96	Confecoes Souzel Ltda	1814		751,99
24353/96	Daniel Jose da Silva Malhas Microempresa	1325		375,99
24355/96	Difusao Brasileira da Moda Industria e Comercio Ltda	1814		1.327,05
24356/96	Drastosa S/A Industrias Texteis	1265		1.150,11
24358/96	Edison Hasegawa & Cia Ltda	1325		2.123,28
24359/96	Edmilson Polidoro Pinto ME	1325		375,99
24363/96	Estacao Invertida Comercial L	1504		1.412,20
24367/96	From America Confecoes Ltda	1504		1.412,20
24369/96	Helena Yoriko Chinen ME	1504		1.238,58
24371/96	Hessel Confecoes Ltda	1517		796,23
24374/96	Imperatriz de Roupas Ltda	1767		1.412,20
24375/96	Importadora e Exportadora Alitura Maxima Ltda	1504		751,99
24382/96	J Sasahara Comercio de Confecoes Ltda	1265		751,99
25220/96	Danelli & Cia Ltda	1844		575,19
26165/96	Comercial J F da Silva Ltda	1517		751,99
26175/96	Confecoes Elba Ind e Com L	1265		2.477,16
261				